ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83..00.9.9/10/0-00 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Processo Nº 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2026

No dia 1 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50, bairro Centro, CEP nº 89694000, nesta cidade de Faxinal dos Guedes,SC, representado pelo , o Sr(a) JADER ADRIEL DANIELLI inscrito no cpf sob o nº 945.060.869-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2026, Processo licitatório nº 104/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 129, 130, 133, 137, 146, 150, 159, 160, 162, 163, 178, 180, 181, 183, 185, 20, 220, 238, 26, 27, 270, 280, 281, 294, 296, 30, 31, 314, 323, 324, 325, 326, 329, 33, 330, 333, 334, 339, 351, 37, 48, 51, 52, 56, 66, 79, 80, 83, 87, 88, 90, 98, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FAXINAL DOS GUEDES/SC
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
20	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA PEQUENA, formato cilíndrico, não conter mercúrio e cádmio, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 2 unidades	UN	Não informado	880	2,00	1.760,00
26	ENVELOPE GRANDE, BRANCO 25 X 35 CM.	UN	Não informado	3370	0,57	1.920,90
27	PALITO PARA CHURRASCO 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	Não informado	702	2,43	1.705,86
30	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO EM POLIETILENO - COR PRETA - EM CONFORMIDADE COM NR17 - BASE E RANHURAS A ADERÊNCIA AOS PÉS - DIMENSÕES 40X30X8,5CM - TIPO LEADESHIP, MULTIVISÃO COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UND	Não informado	83	58,20	4.830,60

31	ETIQUETA ADESIVA BRANCA,DIMENSÕES DE 66,7MM X 25,4MM,FOLHA COM 30 ETIQUETAS, CAIXA COM 25 FOLHAS	UND	Não informado	161	12,00	1.932,00
33	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, EM UNIDADES	UN	Não informado	100	3,73	373,00
37	GRAMPOS DOURADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5000 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	Não informado	340	3,80	1.292,00
48	SACO ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO, COM 4 FUROS, TAMANHO A4, CX C/400 UNIDADES	UNI	Não informado	147	138,00	20.286,00
51	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G DUPLA FACE, GLOSSY, ALTA RESOLUÇÃO C/ 50 FOLHAS	UN	Não informado	290	21,65	6.278,50
52	EMBALAGEM PLÁSTICA ENVELOPE SEM FURO A4 CX C/400 EMBALAGENS	UN	Não informado	72	155,00	11.160,00
56	CAIXA ORGANIZADORA C/ 10 PASTAS SUSPENSAS	UND	Não informado	205	72,60	14.883,00
66	TINTA SPRAY METALIZADO CORES DIVERSAS 350ML. CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE.	UN	Não informado	185	17,10	3.163,50
79	CARTOLINA CORES DIVERSAS. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DUPLA FACE, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50 X 60CM PC/10O UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE	UN	Não informado	198	118,00	23.364,00
80	COLA INSTANTÂNEA 20G COM BICO PROTETOR.	UN	Não informado	570	7,00	3.990,00
83	Espiral para encadernação em pvc, material plástico reciclável, com diâmetro de 17 mm com capacidade para encadernação de 100 folhas, com gramatura de 75 g/m, na cor preta;	UND	Não informado	1152	0,35	403,20
87	Grampo trilho - grampo trilho altura 2,5cmx8cmx15cm metal produzido com folhas de flandres. Capacidade de armazenamento 300 folhas, caixa com 50 grampos. Tipo ACC	UN	Não informado	235	10,70	2.514,50
88	Livro de protocolo - papel off-set de 54gm² com 104 folhas numeradas - medidas 154mmx230mm - capa dura brilhante - tipo tilibra, sd com o mesmo padrão de qualidade ou similar. 100 folhas	UND	Não informado	73	20,00	1.460,00
90	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	UN	Não informado	220	47,00	10.340,00
98	Prendedor de papel 15 mm, caixa com 12 unidades	UND	Não informado	152	4,20	638,40
99	Apontador para lápis grafite com depósito tubo, fabricado em resina termoplástica transparente com um furo cônico, lâmina de aço carbono de alta resistência fixada por parafuso metálico, para garantir uma boa apontabilidade. O produto deverá possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito, medindo 60 x 25 x15mm. Selo INMETRO.	UN	Não informado	1120	0,87	974,40
102	Clipe tramento niquelado nº 3/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 50 unidades - tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	Não informado	345	4,90	1.690,50
103	Clipe tramento niquelado nº 1/0, aço niquelado, paralelo, caixa com 100 unidades - tipo acc, b.j.k., bacchi, poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	Não informado	280	5,50	1.540,00
104	CLIPE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCAS COMPATÍVEIS: ACC, B.J.K., BACCHI, POLY.	UN	Não informado	290	4,90	1.421,00
105	Clipe tramento niquelado nº 6/0, em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades - tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	Não informado	350	4,80	1.680,00
106	Clipe tratamento niquelado nº 4/0 em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades - tipo acc, gasper, bacchi, poly, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	Não informado	340	4,50	1.530,00
109	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas.	UN	Não informado	155	2,45	379,75
110	PAPEL LAMINADO EM FOLHA CORES DIVERSAS. - PACOTE COM DEZ UNIDADES -AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA NA SOLICITAÇÃO CONFORME NECESSIDADE.	UN	Não informado	260	15,70	4.082,00
129	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura, patenteado - tipo cis, cioba, central, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	Não informado	235	4,90	1.151,50
130	Papel espelho 48x66 (dobradura) (CORES DIVERSAS) - PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	Não informado	420	9,00	3.780,00
133	ETIQUETA ADESIVA A4 N.01 CA4367	CX	Não informado	221	44,90	9.922,90
137	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, FOLHA A4 COM 4 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	Não informado	317	13,00	4.121,00
146	Régua escalímetro triangular 30 cm acrílico	UND	Não informado	390	17,00	6.630,00

150	Lastex, cor branca, espessura 0,8mm. Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster, 10 metros em cada tubo.	UND	Não informado	768	1,90	1.459,20
159	KIT 2 BARALHOS DE CARTAS, COM 54 CARTAS CADA. TIPO DE CARTA COUCHÉ, TAMANHO DA CARTA 57MMX89MM, TAMANHO DA NAIPE: CONVENCIONAL	UND	Não informado	80	13,00	1.040,00
160	JOGO DE CARTAS UNO.CONTENDO 114 CARTAS, MEDIDAS 56MMX87MM, EM MATERAIL COUCHÉ.	UND	Não informado	80	15,00	1.200,00
162	Prato de papelão descartável N 05. Embalagem com 100 unidades. Diâmetro: 22cm	UN	Não informado	140	50,00	7.000,00
163	Prato de papelão descartável N 04. Embalagem com 100 unidades. Diâmetro: 19cm	UN	Não informado	120	34,00	4.080,00
178	Canetinha hidrográfica, embalagem com 24 unidades, em cores diferentes, com ponta uniforme, ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável, rótulo com descrição de lote e data de validade do produto, estojo em papel cartão composição base: resina termoplástica, água, corantes e umectantes, com certificação do INMETRO. Estojo tipo bic, faber castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	Não informado	681	9,00	6.129,00
180	Cola (para tecido) - tampa com bico para alto-relevo	UND	Não informado	150	4,80	720,00
181	Cola cascorez (rotulo azul) 1L	UN	Não informado	265	29,00	7.685,00
183	Saco de presente metalizado 25x35cm sortidos pt 50 un	UND	Não informado	170	31,00	5.270,00
185	Saco de presente metalizado 10x15cm sortidos pt 50 un	UND	Não informado	160	11,00	1.760,00
220	RÉGUA MADEIRA DE 1000MM	UN	Não informado	77	7,95	612,15
238	PAPEL DOBRADURA EM FOLHAS DE VARIAS CORES - PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	Não informado	285	7,10	2.023,50
270	pincel artistico nº 06, formato chato, com cerdas naturais, cabo longo e virola de aluminio	UNI	Não informado	540	0,65	351,00
280	Pincel formato chato tamanho nº 12, indicado para pintura em tecido, cabo longo na cor vermelha; virola em alumínio, pelo especial de orelha de boi, marca compatível com Condor,	UND	Não informado	380	6,00	2.280,00
281	Pincel formato chato, tamanho nº 14 indicado para pintura em tecido, cabo longo na cor vermelha; virola em alumínio, pelo especial de orelha de boi, marca compatível com Condor,	UND	Não informado	380	6,80	2.584,00
294	BANNER QUADRO DE VALOR DE LUGAR, BASE NÚMERICA MATEMÁTICA. Dimensões: 120x60cm. Fabricado em lona resistente de 340g, garante durabilidade e qualidade excepcionais. Medidas:120cmx70cm.	UND	Não informado	26	127,00	3.302,00
296	FANTASIA EMÍLIA: Personagem do Sitio do Picau Amarelo. Especificações: Camisa estilo Emília, confeccionada em helanquinha premium, confortável e com ótimo caimento. Bolso de endeite decorativo. Detalhes em lã preta, remetendo ao visual clássico da personagem Short com elástico na cintura. Tecido confortável, branco. Barra com babado, dando charme e delicadeza à peça. Perfeito para permetir movimentos livres e brincadeiras e apresentações. Peruca estilo Emília, feita em helanquinha premium, com e	UND	Não informado	7	302,30	2.116,10
314	DOMINÓ DE ESPUMA GIGANTE TRADICIONAL COM 28 PEÇAS. Dominó com medidas aproximadas de 39 cm x 19 cm x 4 cm, todo costurado, confeccionado em bagum com serigrafia de pontos e recheio de espuma maciça densidade 20,com bolsa para guardar. Certificação INMETRO.	UND	Não informado	12	275,50	3.306,00
323	KIT DE BELEZA COM BOLSINHA: Descrição: kit de beleza de brinquedo contendo: bolsinha, secador, chapinha, pente, escova e espelho. cores: rosa e lilás. Dimensões: 38 cm (comprimento) x 7cm (largura). peso: 402 g. Material: Plástico Polipropileno. Certificação INMETRO.	UND	Não informado	50	30,00	1.500,00
324	KIT DE COZINHA DE BRINQUEDO (19 PEÇAS) Descrição: kit de cozinha de brinquedo com 19 (dezenove) peças, incluindo talheres, panela e acessórios. material: plástico. Dimensões da embalagem: 26,5 cm x 18 cm. Peso: 180 g. Certificação do INMETRO	UND	Não informado	50	42,00	2.100,00
325	QUEBRA CABEÇAS CARTONADO, com 30 peças e temas infantis variados. Composição: Papel Cartão. Embalagem: caixa de papel resistente. Certificação INMETRO	UND	Não informado	55	18,00	990,00
326	QUEBRA CABEÇAS CARTONADO, com 60 peças e temas infantis variados. Composição: Papel Cartão. Embalagem: caixa de papel resistente.Certificação INMETRO.	UND	Não informado	50	13,00	650,00
329	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO. Descrição: composição: geralmente 100% poliamida (nylon), garantindo durabilidade e elasticidade. Textura: fina, suave e maleável, facilitando o franzimento. Peça com 60 a 65cm aproximadamente. Cores diversas, a ser definida pela Secretaria.	UND	Não informado	75	4,00	300,00
330	PINÇA INFANTIL COLORIDA COORDENAÇÃO. Material: plástico, tamanho: 10,5cm, cor: colorido, Material atóxico de excelente qualidade. Certificação INMETRO.	UND	Não informado	100	9,00	900,00

333	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. Descrição: Material: Poliestireno. Pacote com 100 copos descartáveis plástico - 250 ml. Cor a ser definida pela Secretaria.	UND	Não informado	250	40,00	10.000,00
334	RÉGUA DE MADEIRA. Descrição: material: Madeira; comprimento: 1,00 metro, marcações: centímetros e milímetros gravados na superfície; cor: madeira natural	UND	Não informado	60	9,50	570,00
339	BANNERS DE NUMERAIS. Descrição: são recursos pedagógicos essenciais, com opções comuns que cobrem os números de 1 a 10, 1 a 20, 0 a 100, 0 a 1000, com representação de quantidade, alfabeto ilustrado, silabário, sílabas complexas. Produzidos em lona resistente com bastões, facilitam a alfabetização numérica na educação infantil e ensino fundamental. Medidas:120cmx70cm. A quantidade de números nos banners será defenido pela Secretaria solicitante.	UND	Não informado	51	108,00	5.508,00
351	Pincel Soft Touch Kit com 4 unidades - Pincel de fácil manuseio com área macia e antideslizante, maior firmesa e conforto para crianças, ergonômico e de fácil manuseio. Possui área macia e anti deslizante. Para uso escolar	UND	Não informado	10	14,90	149,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Faxinal dos Guedes,1 de Julho de 2026

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100

Assinado digitalmente por MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=FELIZ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=30948429000176, OU=videoconferencia, CN=MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:47484691000100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 15:14:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS
CNPJ N.º 47.484.691/0001-00
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.07.01 13:30:40 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR